



ASSUNTO: Ligações à Rede Elétrica - Uso Exclusivo e Uso Partilhado

A presente Nota Informativa pretende esclarecer sobre as partes constituintes de um ramal / baixada, nomeadamente uso exclusivo e uso partilhado, sua construção e propriedade.

A **ligação à Rede Elétrica** corresponde às infraestruturas elétricas que permitem a ligação entre uma instalação elétrica e a rede existente.

O ponto de ligação à rede é o local da rede existente mais próximo da instalação do requisitante que disponha de condições técnicas para o efeito, designadamente em termos de potência disponível.

Os pontos de ligação à rede em Baixa Tensão são:

- Armários de Distribuição, na rede subterrânea de Baixa Tensão.
- Apoios de rede na rede aérea de Baixa Tensão.
- Ligadores dos cabos da rede de Baixa Tensão instalados nas fachadas dos edifícios.
- Postos de Transformação.

Elementos de ligação de Uso Exclusivo: parte da ligação por onde esteja previsto transitar, exclusivamente, energia consumida na instalação em causa. Corresponde ao troço da ligação mais próximo da instalação consumidora até ao ponto de ligação à rede elétrica, donde seja possível alimentar outros consumidores. O comprimento máximo fixado pela ERSE é de 30 metros.

Os encargos dos elementos de Uso Exclusivo são calculados e orçamentados de acordo com o tipo de rede, aérea ou subterrânea, e de acordo com a potência solicitada pelo requerente. A sua construção poderá ser da responsabilidade do requisitante e executada por pessoa habilitada, mediante orientação e fiscalização da Cooperativa, quer a nível de materiais quer a nível de execução.

Elementos de ligação de Uso Partilhado: parte da ligação onde pode transitar energia elétrica para abastecer mais do que uma instalação. Corresponde ao comprimento que excede o valor do elemento de Uso Exclusivo. O Operador da Rede de Distribuição poderá sobredimensionar a ligação de Uso Partilhado, de modo a que possa vir a ser utilizada para a ligação de outras instalações.

Os encargos dos elementos de ligação de Uso Partilhado são fixados anualmente pela ERSE. A sua construção poderá ser da responsabilidade do requisitante e executada por pessoa habilitada, desde que haja acordo da Cooperativa nesse sentido, ficando a orientação e fiscalização a cargo da Cooperativa, quer a nível de materiais quer a nível de execução.

Depois de construídos, os elementos de ligação passam a fazer parte integrante da Rede Elétrica, logo que sejam considerados pela Cooperativa (ORDBT) em condições técnicas de exploração.

No caso de instalações provisórias ou instalações eventuais, em que findo o período de utilização se opte pela desmontagem dos elementos de ligação para uso exclusivo, estes ficam propriedade do requisitante, o qual deve suportar integralmente os encargos com a sua desmontagem, salvo acordo em contrário com a Cooperativa.

Sobre este assunto foi elaborado folheto "*Ligação à Rede Elétrica da Cooperativa Elétrica de Loureiro*", para disponibilização ao cliente na sede da CEL ou no site da CEL, com documentação a apresentar na CEL para efectuar o pedido de ligação e composição do orçamento.